

Marque o que já foi apresentado. Itens com etiqueta só se aplicam ao caso concreto.

Base normativa: art. 368 do CN-PE (Provimento CGJ-PE nº 11/2023) e art. 33 da Res. CNJ nº 35/2007 (redação da Res. nº 571/2024).

SE HOVER aplica-se conforme o caso concreto **INDISPENSÁVEL** exigência legal para prosseguir
SIRINHAÉM atenção a imóvel em terreno de marinha

1 · Das partes (sempre)

- Certidão de casamento atualizada (inteiro teor, recente)
- Documento de identidade oficial (original) de cada cônjuge
- CPF de cada cônjuge
- Comprovante de endereço e dados de contato
- Pacto antenupcial e seu registro imobiliário **SE HOVER**
- Dados do(s) advogado(s): nome completo e número da OAB

2 · Dos filhos (quando houver)

- Certidão de nascimento ou identidade dos filhos
- Filhos maiores/capazes: confirmação de nome e data de nascimento
- Filhos menores/incapazes: decisão ou sentença judicial que resolveu guarda, convivência e alimentos **INDISPENSÁVEL**

3 · Dos bens a partilhar (se houver partilha)

- Certidão de matrícula atualizada de cada imóvel
- Documentos de titularidade dos bens móveis e direitos (veículos, cotas, contas, investimentos)
- Imóvel rural: CCIR emitido pelo INCRA **SE HOVER**
- Imóvel financiado: contrato e dados da alienação fiduciária **SE HOVER**
- Imóvel em terreno de marinha: verificação da SPU / certidão de domínio da União **SIRINHAÉM**

4 · Tributos da partilha (se houver transmissão/excesso)

- Certidão de não incidência de ICD, quando aplicável
- Guia e comprovante de recolhimento do ITBI (transmissão onerosa) **SE HOUVER**
- Guia e comprovante de recolhimento do ICD (doação/excesso gratuito) **SE HOUVER**

5 · Representação (se uma das partes não comparecer)

- Procuração pública com poderes especiais e cláusulas essenciais (validade 30 dias)
- Procuração do exterior: apostilada, traduzida e registrada no RTD (validade 90 dias) **SE HOUVER**

6 · Diligências da serventia

- Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com certificação do hash
- Comunicação à CENSEC/CESDI nos prazos (dia 5 e dia 20)
- Emissão da DOI, quando houver transmissão imobiliária

7 · Depois da escritura — orientar o cliente

- Averbar o divórcio no Registro Civil do assento de casamento
- Registrar o imóvel partilhado no Registro de Imóveis **SE HOUVER**
- Atualizar cadastros (banco, DETRAN, INSS, plano de saúde etc.)

OBSERVAÇÃO

Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas; os de identidade, sempre originais (Res. CNJ nº 35/2007, art. 23, aplicável no que couber). Persistindo dúvida fundada quanto à proteção de incapaz, o caso é encaminhado à via judicial.

Cartório Márcio Gonzalez

Material produzido por Márcio Gonzalez Leite — Tabelião e Registrador de Imóveis de Sirinhaém-PE